



DECRETO Nº 000285/18 de 30 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001205/17 de 11 de Dezembro de 2017.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 00285/2018

foi publicado nesta data no mural deste,

Presidência Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 30/08/18

Responsável

(Assinatura)

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 222.038,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00					51.420,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.13.00.00.00.00					735,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.16.00.00.00.00					128,00
04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.04.00.00.00.00					13.425,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.11.00.00.00.00					5.055,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.13.00.00.00.00					2.025,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.13.00.00.00.00					1.045,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA	E	MEIO AM	
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA	
05.01.20.601.0131.2.502-3.1.90.04.00.00.00.00					1.865,00
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.08.00.00.00.00					600,00
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.11.00.00.00.00					15.040,00
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.11.00.00.00.00					6.980,00
05.03 - MEIO AMBIENTE					
05.03.18.544.0150.2.851-3.1.90.11.00.00.00.00					140,00
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.11.00.00.00.00					600,00
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA	
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.13.00.00.00.00					3.460,00
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.11.00.00.00.00					4.580,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.13.00.00.00.00					1.380,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.13.00.00.00.00					355,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.16.00.00.00.00					10.365,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO	BÁSICA	- FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.04.00.00.00.00					1.430,00
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.08.00.00.00.00					420,00
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.08.00.00.00.00					2.395,00
07.01	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		GERAIS	
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.08.00.00.00.00					1.005,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO (25%)	
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00					2.290,00
07.01	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		GERAIS	
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.11.00.00.00.00					13.640,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO (25%)	



07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	GERAIS
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.13.00.00.00.00					5.060,00

07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO	ENSINO	MÉDIO
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.16.00.00.00.00							670,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00					5.770,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.1.90.11.00.00.00.00					7.370,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00					26.620,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00					3.110,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.13.00.00.00.00					12.210,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.1.90.13.00.00.00.00					1.980,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.13.00.00.00.00					1.980,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.16.00.00.00.00					4.660,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO

02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.08.00.00.00.00				128,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00				12.000,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.13.00.00.00.00				2.500,00

03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO

03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.11.00.00.00.00				13.000,00
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.13.00.00.00.00				500,00

04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS

04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.04.00.00.00.00				6.000,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00				13.000,00

05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM, AGRICULTURA	E	MEIO AM
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA

05.01.20.601.0131.2.502-3.1.90.11.00.00.00.00				13.000,00
05.01.20.601.0131.2.502-3.1.90.13.00.00.00.00				4.000,00
05.01.20.601.0131.2.502-3.1.90.16.00.00.00.00				1.300,00
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.16.00.00.00.00				1.000,00

06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS

06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.04.00.00.00.00				16.000,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.11.00.00.00.00				7.000,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.11.00.00.00.00				1.500,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.13.00.00.00.00				1.000,00

07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.04.00.00.00.00							15.910,00
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.04.00.00.00.00							4.000,00
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.04.00.00.00.00							1.000,00

07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA - FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.08.00.00.00.00							1.000,00

07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.08.00.00.00.00							3.000,00

07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA - FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.11.00.00.00.00							9.500,00

07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.11.00.00.00.00							1.000,00
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.11.00.00.00.00							2.000,00



07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS

07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA	-	FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.13.00.00.00.00										Obrigações Patronais
										7.500,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO		ENSINO		(25%)	
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.13.00.00.00.00										Obrigações Patronais
										1.500,00
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.13.00.00.00.00										Obrigações Patronais
										2.500,00
07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO		ENSINO		MÉDIO	
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.13.00.00.00.00										Obrigações Patronais
										500,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO		ENSINO		(25%)	
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.16.00.00.00.00										Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
										10.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA			SAÚDE	
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00										Contratação Por Tempo Determinado
										45.000,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.08.00.00.00.00										Outros Benefícios Assistenciais
										1.000,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00										Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
										15.000,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.13.00.00.00.00										Obrigações Patronais
										2.000,00
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.94.00.00.00.00										Indenizações Trabalhistas
										700,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA			SOCIAL	
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.04.00.00.00.00										Contratação Por Tempo Determinado
										3.000,00
09.01	-	MANUTENÇÃO		DA		ASSISTÊNCIA			SOCIAL	
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00										Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
										1.000,00
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.13.00.00.00.00										Obrigações Patronais
										2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2018

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal